

**PROJETO DE LEI Nº           , DE 2025**  
**(Da Sra. FÁTIMA PELAES)**

Altera a Lei nº 14.231, de 28 de outubro de 2021, para dispor sobre a inclusão do profissional psicólogo na estratégia saúde da família.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 14.231, de 28 de outubro de 2021, para dispor sobre a inclusão do profissional psicólogo na estratégia saúde da família.

Art. 2º A ementa da Lei nº 14.231, de 28 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Inclui os profissionais fisioterapeuta, terapeuta ocupacional e psicólogo na Estratégia de Saúde da Família.” (NR)

Art. 3º O caput do art. 1º da Lei nº 14.231, de 28 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Os profissionais fisioterapeuta, terapeuta ocupacional e psicólogo devem integrar a Estratégia Saúde da Família, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

.....” (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



## JUSTIFICAÇÃO

Este Projeto de Lei busca fortalecer a Estratégia Saúde da Família, ao incluir o profissional psicólogo entre os integrantes das equipes multiprofissionais da atenção básica. A medida tem o propósito de ampliar o cuidado integral, e assegurar que a dimensão da saúde mental receba atenção estruturada e contínua dentro do Sistema Único de Saúde.

Segundo o Jornal da USP, com base em dados do SUS, entre 2014 e 2024 houve aumento expressivo nos atendimentos relacionados a transtornos de ansiedade no país: quase 2.500% entre crianças de 10 a 14 anos e cerca de 3.300% entre adolescentes de 15 a 19 anos<sup>1</sup>. Dados da Organização Mundial da Saúde (OMS) indicam que cerca de 9,3% da população brasileira convive com algum tipo de transtorno de ansiedade<sup>2</sup>. A ansiedade, muitas vezes associada a outros transtornos mentais, como a depressão, contribui para o crescimento de afastamentos do trabalho e para a sobrecarga dos serviços públicos de saúde.

A presença de psicólogos nas equipes de Saúde da Família favorece o atendimento humanizado, o acolhimento precoce dos sinais de sofrimento psíquico e a prevenção de agravos mentais. Esses profissionais atuam de forma integrada com médicos, enfermeiros e agentes comunitários, o que amplia a capacidade de diagnóstico, o planejamento terapêutico e o acompanhamento dos usuários, conforme as necessidades de cada território.

A iniciativa não cria despesa obrigatória adicional, pois mantém o modelo de gestão descentralizada do SUS, em que cabe a cada ente federado definir a forma de inserção do profissional, de acordo com suas condições locais. O Projeto, portanto, reforça o caráter preventivo e comunitário da Estratégia

<sup>1</sup> <https://jornal.usp.br/atualidades/aumento-de-casos-de-ansiedade-entre-jovens-abre-espaco-para-desafios-e-iniciativas-de-prevencao/>

<sup>2</sup> <https://jornal.usp.br/radio-usp/casos-de-ansiedade-nao-tratados-podem-tornar-se-problemas-de-saude-mental-mais-graves/>



Saúde da Família e contribui para reduzir o impacto crescente dos transtornos mentais na população brasileira.

Diante desses fundamentos, entendemos que a inclusão do psicólogo na Estratégia Saúde da Família representa medida justa, necessária e coerente com os princípios constitucionais de universalidade, integralidade e equidade da atenção à saúde. É por isso que pedimos apoio aos Nobre Pares para a aprovação deste PL.

Sala das Sessões, em 21 de outubro de 2025.

**FÁTIMA PELAES**  
**Deputada Federal**  
**Republicanos - Amapá**

